PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 489/2016.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Turiuba, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS."

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Turiuba com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do município de Turiuba, relativos às competências de Agosto, Setembro e Outubro de 2016, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas;

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º O parcelamento de que trata a presente Lei, é a constante no anexo único, constando as competências, os valores devidos, as diferenças apuradas e o total geral.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Turiúba / SP
Endereço: RUA FRANCISCO CARDOSO PRIMO, 467
Bairro: CENTRO
Telefone: (018) 3696-1263 **Fax:** (018) 3696-1203
CNPJ: 45.724.952/0001-96
Complemento: PREDIO
CEP: 15280-000
E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE ANTONIO DA CUNHA
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@turiuba.sp.gov.br
CPF: 049.025.158-73
Complemento do Cargo:
Data Inicio de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TURIUBA
Endereço: RUA JOAQUIM PEDRO MARQUES, 466
Bairro: CENTRO
Telefone: (018) 3696-1143 **Fax:** (018) 3696-1143
CNPJ: 59.765.420/0001-01
Complemento:
CEP: 15280-000
E-mail: previdencia@turiuba.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: SEBASTIAO ANIZIO
Cargo: Presidente
Telefone: (018) 3696-1143 **Fax:** (018) 3696-1143
Complemento do Cargo:
CPF: 302.045.778-53
E-mail: previdencia@turiuba.sp.gov.br
Data Início de Gestão: 16/10/2012

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: ALESSANDRO BATISTA RAMOS
Telefone: (017) 3874-3007 **Fax:** (017) 3874-3007
CPF: 143.093.578-22
E-mail: alessandrobwi@bol.com.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não
Número do acordo:
Título: PARCELAMENTO PATRONAL
Rubrica: Contribuição Patronal
Lei autorizativa do parcelamento:
Competência: **Inicial:** 08/2016 **Final:** 10/2016 **Quantidade de Parcelas:** **Critério de atualização:**
Data de consolidação do termo: 17/11/2016 **Data de assinatura do Termo:** 17/11/2016 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 30/11/2016

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
CPF: 094.664.238-94 **Nome:** GRACIANO FRANCISCO TONCHES **Cargo:** AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL
RG: 204144383/SP **Telefone:** (018) 3696-1143 **E-mail:** previdencia@turiuba.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:
CPF: 497.126.088-91 **Nome:** ANTONIO MONTELATO **Cargo:** FISCAL MUNICIPAL
RG: 16590840/SP **Telefone:** (018) 3696-1263 **E-mail:** turiuba@turiuba.sp.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

8. VALORES APURADOS

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DEDUÇÕES	DIFERENÇA APURADA
08/2016	116.146,30	12.085,57	665,94	103.394,79
09/2016	114.710,44	0,00	524,88	114.185,56
10/2016	113.470,65	0,00	583,20	112.887,45
TOTAL:	**344.327,39**	**12.085,57**	**1.774,02**	**330.467,80**